

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2019 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

## Z...

### PORTARIA Nº 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2019, no âmbito do Ministério da Educação, revoga a Portaria nº 1, de 31 de maio de 2019 e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.707/2018, na Lei nº 13.808/2019, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 9.711/2019, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2731/2008-P, nº 2823/2015-P e nº 272/2017-P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18/12/2018 - Aprova a Parte I - PCO e Portaria STN nº 877/2018, de 18/12/2018 - Aprova as Partes II, III, IV e V), e no Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º Os órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Educação poderão empenhar/reforçar dotações orçamentárias, observados os seguintes prazos-limite:

I - Até 14 de novembro de 2019 para os créditos orçamentários recebidos por Destaque (Termo de Execução Descentralizada - TED) das unidades orçamentárias 26101 - Ministério da Educação (MEC), 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 26291 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

II - Até 18 de novembro de 2019 para as dotações orçamentárias das unidades orçamentárias dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação, excetuando-se as relacionadas no inciso III deste artigo;

III - Até 29 de novembro de 2019 para as dotações orçamentárias das unidades orçamentárias dos órgãos 26000 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh), executadas pelo próprio órgão;

IV - Até 06 de dezembro de 2019 para os créditos orçamentários provenientes de Destaques (Termo de Execução Descentralizada - TED), de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019.

§ 1º Os prazos-limite previstos neste artigo, constantes do Anexo I, não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo II desta portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei nº 13.707/2018, e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 2º Os créditos orçamentários oriundos de Destaques recebidos das unidades orçamentárias 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh) não empenhados até a data estabelecida no inciso I, deverão ser devolvidos à unidade concedente até o dia 18 de novembro de 2019.

§ 3º Os créditos de cada unidade orçamentária movimentados por meio de Provisão às unidades gestoras subordinadas, que não puderem ser empenhados até a data estabelecida no inciso II do caput, deverão ser estornados/devolvidos à setorial orçamentária do respectivo órgão até o dia 19 de novembro de 2019.

§ 4º Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até a data estabelecida nos incisos I, II e III, deverão ser anulados e os respectivos créditos orçamentários restituídos às unidades concedentes nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 2º Os saldos constantes da conta 823200100 - Limite Orçamentário a Utilizar - serão estornados pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPO/SE/MEC, após o prazo estabelecido nos incisos II e III do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º É vedada às unidades orçamentárias 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh) a descentralização de créditos com impossibilidade de execução até o prazo estabelecido no inciso I do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo acompanhamento da execução dos créditos descentralizados, bem como da solicitação de devolução de créditos não utilizados é do órgão e/ou entidade concedente constante do Termo de Execução Descentralizada - TED.

Art. 4º É vedada a emissão de empenhos em nome da própria unidade gestora ou de fundações de apoio, sob a alegação de inviabilidade de execução orçamentária tempestiva, conforme determina a legislação e as normas vigentes aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 5º O ato de solicitação de limite de empenho pelas unidades orçamentárias e de crédito orçamentário pelas unidades gestoras da administração direta do MEC será considerado, pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, como declaração de que a unidade solicitante dispõe de plenas condições para empenhar a despesa até as datas estabelecidas pelo artigo 1º desta portaria, em observância à legislação vigente e aos Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 6º Integram esta Portaria os Anexos I e II.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1, de 31 de maio de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### ADALTON ROCHA DE MATOS

#### ANEXO I

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
14/11/2019	Emissão/Reforço de Empenho dos créditos orçamentários recebidos por <i>Destaque</i> (Termo de Execução Descentralizada - TED) das unidades orçamentárias 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh);
18/11/2019	Devolução, pelas Unidades Gestoras Executoras vinculadas ao órgão superior 26000 (MEC), dos saldos de créditos recebidos por <i>Destaque</i> (Termo de Execução Descentralizada - TED), não utilizados, pertencentes às unidades orçamentárias 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh);
18/11/2019	Emissão/Reforço de Empenho para as dotações das unidades orçamentárias dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação, excetuando-se as UO's: 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh);
19/11/2019	Estorno/Devolução à Setorial Orçamentária do respectivo órgão das descentralizações internas ( <i>Provisões</i> ) que não puderem ser empenhadas até o dia 18/11/2019;
20/11/2019	Estorno dos Limites de Empenho não utilizados pelas unidades orçamentárias, a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPO/SE/MEC;
29/11/2019	Emissão/Reforço de Empenho para as dotações das unidades orçamentárias dos órgãos 26000 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE), 26443 (Ebserh), executadas pelo próprio órgão;
02/12/2019	Estorno dos Limites de Empenho não utilizados nas unidades orçamentárias dos órgãos 26000 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebserh), a ser realizado pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPO/SE/MEC;
06/12/2019	Emissão/Reforço de empenho de créditos orçamentários oriundos de <i>Destaque</i> (Termo de Execução Descentralizada) provenientes de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação (26000);
31/12/2019	Emissão/Reforço de Empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

#### ANEXO II

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO (Anexo III da Lei nº 13.707/2018)

Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006);
Pessoal e Encargos Sociais;
Sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vincendos;
Serviço da dívida;
Transferências a Estados e ao Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição Federal);
Benefícios aos servidores civis, empregados e militares, e a seus dependentes, relativos às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílios transporte, funeral e natalidade;
Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.